



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO 047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO/MG.

Entrega dos Envelopes: “Habilitação e Propostas” Setor de Licitações e Contratos – Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000 - Até as 09:00h do dia 05/08/2025.

Abertura dos Envelopes: Setor de Licitações e Contratos – Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000 - Até as 09:00h do dia 05/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DA DISPENSA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Base jurídica: Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 alterada pela lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo portaria Nº. 120/2025 comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Os grupos formais ou informais, juntamente com os fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **09:00 hs do 05 de agosto de 2025**, no **Setor de Licitações e Contratos**, sito à Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000

A íntegra deste Edital se encontra disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, sito a Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000 e site: <http://www.saoromao.mg.gov.br/>

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;**

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO/MG** por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de São Romão, através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia **05 de Agosto de 2025, as 09:00 hs**, na Prefeitura Municipal São Romão - MG (Sala de Licitação), sito Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000, os interessados entregarão dois envelopes distintos,

sendo um de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.2 - Os documentos de habilitação e Proposta Comercial será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com início às 09:00h do dia 05 de Agosto de 2025 na Prefeitura Municipal São Romão - MG (Sala de Licitação), sito Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.1.4. Grupos de mulheres passam a ter prioridade nas chamadas públicas

Uma das principais inovações da nova resolução é a inclusão de grupos formais e informais de mulheres como públicos prioritários nas compras com recursos do PNAE, em igualdade com assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas. Grupos formais são cooperativas ou associações legalmente constituídas. Para se enquadrarem como prioritários, devem ter no mínimo 50% mais um de mulheres agricultoras com CAF ou DAP ativos em seu extrato.

4.1.5. Já os grupos informais — compostos por coletivos sem constituição jurídica — devem ser formados 100% por mulheres com DAP ou CAF Pessoa Física válidos. Com isso, mulheres organizadas em diferentes formatos produtivos passam a contar com tratamento prioritário na seleção de fornecedores de alimentos para a alimentação escolar, fortalecendo sua presença no mercado institucional.

4.1.6. Aquisições diretas devem garantir 50% do valor em nome da mulher da família

Outra mudança importante diz respeito às aquisições feitas diretamente de famílias agricultoras. A nova regra determina que, em cada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

mínimo 50% do valor total comercializado deve ser registrado em nome da mulher, com nota fiscal emitida em seu CPF.

4.1.7. Essa exigência vale exclusivamente para aquisições feitas diretamente da família produtora, não se aplicando a cooperativas, associações ou grupos informais. A comprovação será feita por meio da nota fiscal e da marcação da mulher como “mão de obra” no extrato do CAF Pessoa Física.

4.1.8. Quando houver mais de uma mulher na UFPA, o valor máximo permitido de R\$ 40 mil por ano civil, por entidade executora, poderá ser dividido entre elas. Caso a mulher opte por não participar da chamada pública, poderá apresentar uma declaração formal, que deverá ser anexada ao processo de aquisição.

4.1.9. Para facilitar os procedimentos, não é necessário separar os produtos comercializados por homem ou mulher no projeto de venda ou no contrato. Como a produção ocorre em regime familiar, basta que fique registrado que ao menos 50% do valor total será destinado à mulher.

4.1.10. A Lei nº 14.660/2023 está em vigor desde 24 de agosto de 2023, e a Resolução CD/FNDE nº 3/2025 passou a valer em 11 de fevereiro de 2025. A partir dessas datas, todos os editais de chamada pública do PNAE devem estar alinhados às novas diretrizes.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução N°4/2015 do FNDE.

5.1.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO -FORNECEDOR INDIVIDUAL A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
ROMÃO-MG
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº047/2025
PARTICIPANTE: NOME
CPF:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Cópia da cédula de identidade;
- III- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXO V);
- VI- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO INFORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº047/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Cópia da cédula de identidade;
- III- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de acordo com (ANEXO V);
- VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- VII- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO-GRUPO FORMAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº047/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- IV - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII – prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT)
- IX - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII.

OBS: Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membros da comissão permanente de licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA COMERCIAL -GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2025
PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:**

6.1 No Envelope nº. 002 deverão conter na proposta comercial, ao que se segue: Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a proposta comercial de acordo com as Resoluções do FNDE e conforme especificações constantes nos **ANEXOS II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

6.2 A(s) proposta(s) comercial a ser (em) contratada (s) será (ão) selecionada(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº4/2015.

6.3 Devem constar nas Propostas o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4 **Na ausência ou desconformidade** de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do (ANEXO I) deste edital;

6.6 Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;

6.7 Validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data da apresentação dos envelopes.

A relação dos proponentes das propostas comerciais será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicada até 5 (Cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO.

7.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

7.2. Serão abertos inicialmente às 09:00h do dia 05/08/2025 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

7.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 5 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

7.4. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.6. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. 7.8. **A Comissão designada para a Chamada Pública** classificará as propostas, conforme determina a **resolução nº 26 de junho de 2013 no seu artigo 24 e resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, resolução nº 003/2025**

7.9. Para seleção, das propostas habilitadas serão divididos em: grupo de propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

fornecedores locais, grupo de propostas do território rural, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do País.

7.10. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 25. Da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE Abril DE 2015**:

I - o grupo de propostas de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III

- o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

7.11. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.12. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.10 e 7.11**.

7.13. No caso de empate entre grupos formais, em forma de referência ao disposto no **7.11** inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.14. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.15. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, anexo I, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto **poderão** ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10. CONTRATAÇÃO E RECURSO

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta **CHAMADA PÚBLICA**, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.5. Compete à autoridade competente homologar esta **CHAMADA PÚBLICA**.

10.6. A Comissão Permanente de licitação do Município de São Romão-MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

10.7. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

10.8. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público. 10.9. O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (Proposta Comercial), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

10.10. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

10.11. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 8.9, ocorrerá supressão do contrato e da Proposta Comercial, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

10.12. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica serão no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

10.13. A vigência do contrato será **de 12 meses**.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.3- As notas fiscais deverão constar a expressão **“Produto da Agricultura Familiar /PNAE”** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, **será 12 meses da sua homologação.**

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

14.3 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

15.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

15.1.2. Multa;

15.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

15.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

15.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

15.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

15.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Romão, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

15.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Romão pelo prazo de até dois anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

15.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

16. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

16.1. Concluída a classificação, na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação em igualdade de condições, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão de Licitação do Município de São Romão/MG:

a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade mensal ofertada e necessária da escola entre os grupos formais/informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;

b) Segundo – não sendo aceita divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão de Licitação desta municipalidade, em ato público e na presença dos participantes interessados. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral do alimento ofertado e necessário à escola.

16.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de São Romão/MG;

17. CONTRATAÇÃO

17.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

17.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

17.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0602	SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL		
060212	EDUCAÇÃO		
060212.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
060212.306.0045	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
060212.306.0045.2046	MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	251
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	252
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	253
060212.306.0045.2159	MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	254
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	255
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	256
0603	SERV. ENS. FUND. MÉDIO E APOIO		
060312	EDUCAÇÃO		
060312.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
060312.306.0045	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
060312.306.0045.2160	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	341
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	342
060312.306.0045.2166	MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	343
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	344
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	345

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2 – Faz parte integrante do presente expediente: Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Formal

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Fornecedor

Individual Anexo V – Declaração de Produção

Própria Anexo VI – Modelo do Contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VIII - Recibo de retirada do edital.

São Romão (MG), 14 de julho de 2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O objeto do presente termo de referência é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO/MG.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1–A presente aquisição visa atender a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Romão-MG.

2.2 - A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

2.3 - Com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A lei também dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange: Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1–Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	32432	ABÓBORA COMUM FORNECIDA NO KG..	R\$ 3,63	8050	KG	29.221,50
2	32433	ABOBORA JAPONESA DE . PRIMEIRA APRESENTANDOSE DE OTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR NAO DEVERA APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERA ESTA INTACTA E LIMPA	R\$ 4,43	2380	KG	10.543,40
3	32434	ABOBRINHA DE PRIMEIRA. APRESENTANDO SE DE OTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR NAO DEVERA APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	R\$ 5,00	670	KG	3.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		A POLPA DEVERA ESTA INTACTA E LIMPA.				
4	32435	BANANA MAÇÃ SEMI MADURA . TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA INTACTA E FIRME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 11,33	3146	KG	35.644,18
5	32436	CENOURA INTEGRA SEM. SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTEAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DE COLHEITA RECENTE PRODUTO DE ACORDO COM NTA 15 NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES TUBÉRCULOS E RIZOMAS DECRETO N 12486 DE 201078	R\$ 4,60	1096	KG	5.041,60
6	32437	CHEIRO VERDE FORNECIMENTO. EM MOLHO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA FOLHAS ÍNTEGRAS FRESCAS COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDAS SALSINHA COM TALOS MAÇOS DE 200 A 300G	R\$ 9,67	500	MOLHO	4.835,00
7	32438	COUVE ESPÉCIE. COMUM MANTEIGA ÍNTEGRA SEM SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE APARENCIA FRESCA COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DESENVOLVIMENTO ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA TERRA ADERENTE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS MAÇOS DE 200 A 300G	R\$ 8,67	248	UN	2.150,16
8	32439	FARINHA DE MANDIOCA. FORNECIMENTO EM KG FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS NÃO PODEM ESTA ÚMIDAS FERMENTADAS OU RANÇOSOSPRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZER DE MANDIOCA MANIBOT 15 ESCORTIÇA PREVIAMENTE DESCASCADA LAVADA E ISENTAS DEO RADICAL CIANETO	R\$ 8,00	3236	KG	25.888,00
9	32440	FEIJÃO TIPO 1 CLASSE CARIOCA. SAFRA ATUAL GRÃOS INTEIROS GRAÚDOS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO LISO ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 A 5 KG	R\$ 9,67	3288	KG	31.794,96
10	32441	LARANJA ESPECIAL PERA. PRODUTOS LIMPOS E BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	R\$ 6,17	2160	KG	13.327,20
11	32442	LEITE PASTEURIZADO . PADRONIZADO REFRIGERADO E EMPACOTADO COM 1LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	R\$ 6,04	10384	LT	62.719,36
12	32443	LIMAO FRESCO FRUTOS COM . MATURAÇÃO ADEQUADOA PARA CONSUMO COR ESVERDEADA COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE	R\$ 6,67	578	KG	3.855,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA				
13	32444	MAMAO TIPO FORMOSA 1ª . PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 5,17	746	KG	3.856,82
14	32445	MANDIOCA TIPO BRANCA COM . RAÍZES EM GRAU NORMAL PARA CONSUMO DE COLHEITA RECENTE COM CASCA INTEIRA SEM RUPTURAS OU DEFEITOS NÃO FIBROSA LIVRE DE TERRA MOFOS E CORPOS ESTRANHOS	R\$ 3,33	2146	KG	7.146,18
15	32446	MARACUJA BEM DESENVOLVIDOS. COM ASPECTO COR CHEIROE SABOR PROPRIO SUPERFICIE LISA EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO	R\$ 11,00	2640	KG	29.040,00
16	32447	MAXIXE 1ª QUALIDADE TENROS . FRESCO VERDE DE COLHEITA RECENTE SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM FRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES E CORPO ESTRANHO TRANSPORTE DE FORMA ADEQUADA	R\$ 5,17	898	KG	4.642,66
17	32448	MELANCIA REDONDA GRAUDA . DE 1ª QUALIDADE FRESCA COM ASPECTO COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	R\$ 3,17	2646	KG	8.387,82
18	32449	MEXERICA TIPO POKAN COR . ALARANJADA QUANDO MADURA ARRENDODADA PESADA DE COR BRILHANTE E INTENSA CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 6,53	846	KG	5.524,38
19	32450	OVOS DE GALINHA CAIPIRA DUZIA . TIPO EXTRA TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDÃO DANOS PROFUNDOS DESIDRATAÇÃO OU VIROSE OCO DESCOLORADO	R\$ 16,00	850	UN	13.600,00
20	32451	QUIABO TIPO CAPSULA LISO E . ROLIÇO SEM DANO FISICO OU MECANICO DECORRENTE DO TRANSPORTE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 5 CINCO ANTES DO VENCIMENTO CARACTERISTICA VERDEESCURO SEM MANCHAS E MACIOS DEVE ESTALAR FACILMENTE SOB SUAVE PRESSAO	R\$ 6,33	898	KG	5.684,34
21	32452	RAPADURINHA DE OTIMA . QUALIDADE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL LIVRE DE INSETOS SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES EM TABLETES DE 30G APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE VALIDADE E CONSISTENCIA ADEQUADA	R\$ 6,17	4100	UN	25.297,00
22	32453	ALFACE SEM DEFEITOS GRAVES . PODRIDÃO RACHADURAS DANOS PROFUNDOS SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTANCIAIS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS	R\$ 4,00	500	UN	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		VIVOS				
23	32454	BATATA INGLESA LAVADAS OU . ESCOVADAS CLASSE MAIOR QUE 42 MM ATÉ 70MM SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDÃO ÚMIDA SECA CORAÇÃO OCO OU NEGRO APRESENTAÇÃO FIRME INTEIRAS DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE LIVRES DE SUBSTÂNCIA TÓXICA OU NOCIVAS PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO	R\$ 5,81	1800	KG	10.458,00
24	32455	BETERRABA INTEGRAL SEM . SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ADOR E SABOR ESTRANHOS LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA A LIMPA PRODUTO DE ACORDO COM NTA 15	R\$ 4,67	1096	KG	5.118,32
25	32456	REPOLHO VERDEGRUPO VERDE . BRANCO COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO FOLHAS LISAS PESANDO ENTRE 1 A 15 QUILOS SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDÃO RACHADURAS DANOS PROFUNDOS SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS	R\$ 4,50	950	KG	4.275,00
26	32457	ALHO NACIONAL KG BEM . DESENVOLVIDO COMPACTO E FIRME APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA RACHADURAS CORTES E PERFURAÇÕES PRODUTO DE ACORDO COM NTA 14	R\$ 23,00	800	KG	18.400,00
27	32458	TOMATE GRAU MEDIDO DE . AMADURECIMENTO COR SALADA CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8CM SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDÃO E PODRIDÃO APICAL PASSADO QUEIMADO DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS DEFORMADOS MANCHADOS IMATUROS OU OCADOS	R\$ 8,00	1096	KG	8.768,00
28	32459	PIMENTÃO GRAU MÉDIO DE . AMADURECIMENTO SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS DEVE APRESENTAR AROMA COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL AROMA E SABOR ESTRANHOS ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	R\$ 8,33	758	KG	6.314,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

29	32460	CEBOLA DE CABEÇA SEM DEFEITOS. GRAVES TALOS GROSSOS BROTADOS PODRIDÃO MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS	R\$ 4,53	1096	KG	4.964,88
30	32461	MANGA DIVERSAS VARIEDADES. SEM DEFEITOS GRAVES BROTADOS PODRIDÃO MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS	R\$ 3,83	1096	KG	4.197,68
31	32462	FRANGO CAIPIRA PRODUTOS LIMPOS E. DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA PELE SUFICIENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE ABATIDO APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM FECHADO SEM VIOLAÇÃO CONTENDO NA EMBALAGEM SELO COM DATA DE ABATE VALIDADE NOME DO PRODUTOR E NÚMERO DO REGISTRO NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 37,67	5250	KG	197.767,50
32	32462	[ME/EPP] - FRANGO CAIPIRA PRODUTOS LIMPOS E. DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA PELE SUFICIENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE ABATIDO APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA BEM FECHADO SEM VIOLAÇÃO CONTENDO NA EMBALAGEM SELO COM DATA DE ABATE VALIDADE NOME DO PRODUTOR E NÚMERO DO REGISTRO NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 37,67	1750	KG	65.922,50
33	32463	QUEIJO MINAS PADRÃO OU . QUEIJO MEIA CURA COM CONSISTÊNCIA FIRME MAS MÁCIO CASCA LEVEMENTE AMARELADA E SABOR LEVEMENTE ÁCIDO FORMATO CILINDRÍCO PESO VARIÁVEL DE 800 Á 1200 KG PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANOACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA FECHADA TRANSPARENTE RESISTENTE NÃO VIOLADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM PARA CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	R\$ 42,83	1000	KG	42.830,00
34	32464	ALFACE ROXA SEM DEFEITOS . GRAVES PODRIDÃO AMASSADOS DANOS PROFUNDOS SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS INDESEJADOS	R\$ 4,00	500	UN	2.000,00
35	32465	ACELGA SEM DEFEITOS . GRAVES PODRIDÃO AMASSADOS DANOS PROFUNDOS SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS INDESEJADOS	R\$ 4,00	300	UN	1.200,00
36	32466	FOLHAS DE ORAPONÓBRIS DEVERAM SER . ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500G MOFOS OU LIMOSIDADE APARÊNCIA FRESCA E SÂ SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDÃO AMASSADOS DANOS PROFUNDOS SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS INDESEJADOS	R\$ 10,00	100	UN	1.000,00
37	32467	MILHO VERDE IN NATURA . APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRMILHO VERDE IN NATURA APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM	R\$ 1,67	1000	UN	1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		FUNGOS				
38	32468	TOMATE CEREJA GRAU MEDIO DE . AMADURECIMENTO COR ESPECIFICA DA ESPECIE CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 4CM SEM DEFEITOS GRAVES PODRIDAO PASSADO QUEIMADO AMASSADOS DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS DEFORMADOS MANCHADOS IMATUROS OU OCADOS	R\$ 10,00	500	KG	5.000,00
39	32469	TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE TENRO SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES	R\$ 9,00	1000	KG	9.000,00
40	32470	FRUTA EM PEDAÇO CONGELADA . FRUTA EM PEDAÇO CONGELADA GOIABA TAMARINDO ACEROLA CAJÚ MAGA MAMÃO ABACAXI AMORA UMBÚ PANÃ NÃO CONTENDO GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO TRANSPORTADO E ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO ENTREGUE EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE E CONTENDO 1KG EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NOME DA FRUTA NOME DO PRODUTOR E NÚMERO DO REGISTRO NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$ 14,67	4000	KG	58.680,00
41	32471	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ PRODUTO . NÃO FERMENTADO NÃO ACOOLICO NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$ 16,00	2000	UN	32.000,00

3.2 * Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base nos preços da MERCADO LOCAL, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS: As propostas com valores maiores do que o constante no termo de referencia (ANEXO I), para os itens serão automaticamente **DESCCLASSIFICADAS.**

4. DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento será realizado no **10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias uteis após, de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Educação e local designado, e o seu recebimento será atestado por servidor designado;

5.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

5.3-Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pelo Departamento de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada no departamento de compras da Prefeitura.

5.4-No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

5.4-A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional do Departamento de Educação.

5.5-As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento do departamento de compras da Prefeitura, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

5.6-Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar: O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência; Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado. As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

Marilene Martins de Almeida
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

do presente chamamento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRODUÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

Razão Social/EU _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no Cadastro de pessoa Física/Jurídica sob o nº _____

_____ detentor da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP FÍSICA/JURÍDICA nº _____, residente e domiciliado (a) _____,

Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA**, atendendo ao disposto na **RESOLUÇÃO Nº 26/2013, RESOLUÇÃO Nº 4/2015** e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, são oriundos de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Local: _____ de _____ de 2025.

Assinatura CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 24.891.418/0001-02, com sede na Av. Eustaquio Martins, 1111 - São Romão, MG, 39290-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Allan Soares Cardoso, residente e domiciliado na cidade de São Romão/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou nome do Agricultor do grupo informal), com sede à __, n.º __, Bairro __, na cidade __, (inscrita no CNPJ/CPF sob n.º doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, Resolução nº26/2013 e nº04/2015 e da Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

E objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (

_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- a) O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 2º, do art. 96 da Lei 14.133/2021, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0602	SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL		
060212	EDUCAÇÃO		
060212.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
060212.306.0045	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
060212.306.0045.2046	MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	251
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	252
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	253
060212.306.0045.2159	MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	254
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	255
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	256
0603	SERV. ENS. FUND. MÉDIO E APOIO		
060312	EDUCAÇÃO		
060312.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
060312.306.0045	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
060312.306.0045.2160	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	341
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	342
060312.306.0045.2166	MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
3339030000000	Material de Consumo	15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP	343
3339030000000	Material de Consumo	15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA	344
3339030000000	Material de Consumo	15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	345

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE Nº26/2013 e Nº4/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac simile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará cargo do departamento municipal de educação exercera rigoroso controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Romão/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Romão/MG, _____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO VII (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 14133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 14133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

.....
(data)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO IX CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Razão Social

CNPJ nº

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitacao.saoromao@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Romão e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 99820-0193** e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.